PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 492

de 21 de junho de 1.975

Autoriza a abertura de crédito suplementar de cr$ 15.000,00

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um Crédito no valor de cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba 5-3-PREFEITURA-314-0.02- festividades e promoções, do orçamento vigente.

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 21 de junho de 1.975

O Prefeito Municipal

Dr. Edgard Matrangolo

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se.-

O Secretário